

NOTA EXPLICATIVA SOBRE EXPERIÊNCIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM  
ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 10, PUBLICADO NO DOU DE 10 DE JULHO DE 2023

Em relação à comprovação de 12 meses de experiência para o cargo de Assistente em Administração, informamos que é uma exigência da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, sendo assim, os candidatos inscritos deverão apresentar, caso aprovados e convocados para posse, documento(s) que comprove(m) a experiência de 12 meses.

Para ingresso, será aceita a soma de qualquer tempo de serviço na área do cargo para a comprovação da experiência de 12 meses exigida na Lei 11.091/2005, que será realizada mediante a entrega da cópia do respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). A documentação deve ser acrescida de declaração do empregador, onde constem as atividades desempenhadas, quando apenas a CTPS não comprovar a compatibilidade com o cargo.

Também poderá ser comprovada a experiência em decorrência de realização de estágio na área administrativa, por meio da entrega de termo de compromisso e declaração original emitida pela empresa/instituição.

A comprovação por meio de documentos não previstos neste Edital será avaliada pela PROGEPE, observando que tais documentos sejam legalmente reconhecidos para fins de comprovação de experiência e que correspondam a ocupações de natureza administrativa, considerando o Cadastro Brasileiro de Ocupações - CBO.

A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo até a data da posse ou o fornecimento de declaração com informações inverídicas acarretará a eliminação do candidato do respectivo Concurso, bem como a aplicação de sanções cabíveis.